



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 064/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 4867/2017,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 33989/2021 de 20/10/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 233.564-7/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 025/2017 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **MARCIA RAMOS DE QUEIROZ CASA NOVA**, efetiva no cargo de Professor A Padrão “8”, matrícula nº 490/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 21 de agosto de 2017, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2309 de 19/05/2017. Decreto Municipal nº 4837 de 10/07/2017.	1.625,96
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	390,23
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	99,32
Adicional Art.67, III – PFA (14%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	205,23
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	29,32
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	2.350,06

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2017.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal